

PUBLICADO NO ATRIO MUNICIPAL
de 28.09.15 a 06.10.15
67
Carimbo e Assinatura
Chirly Bragança Gularte
Assessor Especial Nível I
Port. 09/2014



Publicado no Mural da Câmara
de 28.09.15 a 06.10.15
Mônica de Sousa
Carimbo e Assinatura

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

LEI ORDINÁRIA Nº 546/2015.

“Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais) a ser repassado pelo termo de convenio 030/PGE/2015, Transporte de Alunos, conf. LEI 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais) a ser repassado pelo termo de convenio 030/PGE/2015**, Transporte de Alunos, para a Secretaria municipal de Educação.

SUPLEMENTA:

02.03.00 – Secretaria municipal de Educação

12.361.0007.2015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM. ESTADO.

| ELEMENTO DESPESA | | VALOR |
|------------------|---------------------|------------------------|
| 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | Ficha 74 R\$ 50.000,00 |
| TOTAL | | R\$ 50.000,00 |

ARTIGO 2º - Para cobertura do credito aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos a serem repassado pelo termo de convenio 030/PGE/2015, Objetivando Transporte de Alunos, para a Secretaria municipal de Educação.

113



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

ARTIGO 3º - O crédito previsto na presente lei ficará incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2015, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 28 de setembro de 2015.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.